



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA FÍSICA (PRESENCIAL) Nº 025/2024
(Processo Administrativo n.º 007190/2024 de 01/10/2024)

Torna-se público que o(a) a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/10/2024.

Horário da sessão: 13h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e com espaço dentro do município de São Gabriel da Palha/ES, com mão de obra, utensílios, materiais devidamente relacionados e especificados nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para o evento dos Profissionais da Educação a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, com início às 19h e término às 23h. Com fornecimento de espaço decorado dentro de São Gabriel da Palha, utensílios necessários, mesas e cadeiras para atender a 400 pessoas. Incluindo refeição: ENTRADA: Salgados fritos variados, estrogonofe de frango com batata palha crocante. Bobó de camarão. Mini pastel de frango com queijo JANTAR: Arroz, lagarto assado ao molho, filé de coxa de frango assado, farofa de festa e salada. SOBREMESA: Pudim BEBIDAS: Água natural, água de coco e refrigerante 2 sabores (marcas para referência: coca-cola, guaraná antártica ou similar) MÃO DE OBRA (profissionais): No mínimo 12 garçons, 2 copeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.	Serv.	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Até o dia **17 de outubro de 2024 às 13h00min**, o licitante deverá **protocolar** os envelopes (**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**) referentes a esta Dispensa de Licitação **no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura, situado à Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES, ou enviar pelo seguinte e-mail: licitacao@saogabriel.es.gov.br.

3.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos no ANEXO I deste edital.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. **Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.**

4.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas propostas com lances finais.

4.2.2. Cada licitante presente na sessão poderá ofertar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial e final.

5.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.3. Encerrada o horário do envio das propostas na sessão pública e ordenadas as ofertas, o agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

5.4.2. contiver vícios insanáveis;

5.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.4. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br, nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado protocolado conforme dispõe o item 3.1 do edital.

6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

9.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.15.2.1 ANEXO II-1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.15.2.2 ANEXO II-2 – Modelo de Proposta;

São Gabriel da Palha - ES, 11 de outubro de 2024.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3** Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)** e junto ao **INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.**
- 2.4** Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.2** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.3** Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 3.4** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento De Compras e Contratos

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA FÍSICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BUFFET E ALUGUEL DE SALÃO DE FESTAS

Processo Administrativo nº 007190/2024 de 01 de outubro de 2024 – Secretaria
Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e com espaço dentro do município de São Gabriel da Palha/ES, com mão de obra, utensílios, materiais devidamente relacionados e especificados nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para o evento dos Profissionais da Educação a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, com início às 19h e término às 23h. Com fornecimento de espaço decorado dentro de São Gabriel da Palha, utensílios necessários, mesas e cadeiras para atender a 400 pessoas. Incluindo refeição: ENTRADA: Salgados fritos variados, estrogonofe de frango com batata palha crocante. Bobó de camarão. Mini pastel de frango com queijo JANTAR: Arroz, lagarto assado ao molho, filé de coxa de frango assado, farofa de festa e salada. SOBREMESA: Pudim BEBIDAS: Água natural, água de coco e refrigerante 2 sabores (marcas para referência: coca-cola, guaraná antártica ou similar)	Serv.	01	R\$ 39.810,00	R\$ 39.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

MÃO DE OBRA (profissionais): No mínimo 12 garçons, 2 copeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.				
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais)				

1.2. O objeto desta contatação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do(a) a partir da emissão da autorização de fornecimento.

1.4. O objeto da contratação será composto por **01 item**, de preço total estimado orçado pela administração no valor de **R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais)**. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço por item**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição, por meio de Dispensa Física, em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, para 400 pessoas, de serviços de Buffet com o fornecimento de mão de obra, utensílios e gerenciamento do evento.

2.2. Orçamento da quantidade necessária para atender a 400 pessoas com mesas e cadeiras, com levantamento de espaço amplo, decorado e ventilado.

2.3. A montagem/instalação/preparação dos alimentos, bem como a organização do espaço físico contratado, deverão ser entregues, de maneira a que se assegure o pleno funcionamento até 02(duas) horas antes do início do evento.

2.4. Serviço de profissionais durante o evento, de 12 garçons, 2 coopeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.

2.5. Realização: preparo dos alimentos, seguindo as regras de boas práticas de manipulação e higiene, conforme o cardápio solicitado, bem como o fornecimento de utensílios para buffet e arrumação com fornecimento de toalhas de todas as mesas;

2.6. A dispensa física, em razão desse objeto, é a modalidade que atenderá, com eficiência, o pretendido, considerada a particularidade singular ao serviço a ser prestado. Já que é necessário que o *buffet* tenha espaço neste município.

2.7. Justifica-se tal contratação por dispensa física também em relação a logística, uma vez que a prestação de serviço nesta localidade (dentro do município) é a única forma de atender à pretensão que é a maior participação possível dos profissionais da Educação, uma vez que haverá um momento de palestra motivacional o qual faz parte do plano de gestão desta Secretaria, e com relação aos alimentos a serem servidos que, exigem preparo, também, na localidade, já que perecíveis e não suportam, em temperatura adequada (para servir), eventual transporte. Uma vez realizada a dispensa eletrônica, haveria possibilidade de contratação de empresa de nível nacional e necessidade de transporte e locomoção a esta municipalidade, o que, além dos aspectos citados, oneraria demasiadamente os custos da prestação do serviço/aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

2.8. Portanto, justifico a realização da dispensa física, em atendimento ao exigido no art. 1º, parágrafo único, do decreto municipal n. 3.632/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de serviço de BUFFET, com espaço, mão de obra, materiais e alimentação inclusa em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação do dia 17 de outubro de 2024.

3.2. Os serviços serão executados conforme cronograma/demanda apresentado pela secretaria requisitante conforme sua necessidade;

3.3. Os serviços deverão ser realizados nos local e horário dos evento indicados no ato da efetiva contratação.

3.4. Em caso de defeito nos equipamentos e materiais durante o uso, a empresa arcará com todas as responsabilidades, para correção dos serviços no aparelho, visto que é de sua total responsabilidade a qualidade dos serviços;

3.5. As especificações do serviço que estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.

3.6. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto é a contratação de serviço de BUFFET, com espaço dentro de São Gabriel da Palha, mão de obra, materiais e alimentação inclusa em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, dia 17 de outubro de 2024.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do contrato;

4.3. Os insumos necessários às embalagens para realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

4.4. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

4.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Toda a preparação dos alimentos, insumos, temperos, despesas com gás e transporte se necessário ficarão a cargo da contratada, e o manuseio deverá seguir as regras sanitárias;

4.5.2 Os Salgadinhos deverão ser de no mínimo de 4 tipos, servidos em pratos individuais nas mesas.

4.5.3 As bebidas deverão ser servidas nas mesas, conforme discriminado na requisição: água de coco, água natural e refrigerantes (no mínimo dois sabores);

4.5.4 A Empresa vencedora deverá garantir a qualidade do serviço, conforme com o apresentado na proposta.

4.5.5 Os itens deverão ser entregues dentro do horário previsto, conforme descrição neste ETP;

4.5.6 O recebimento definitivo dos serviços entregues dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de fornecimento ou serviço;

4.5.7 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos fornecimentos e serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do serviço, será nas datas e locais previamente designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os serviços deverão ser montados com antecedência mínima de 02 horas antes do início do evento.

5.3. Responsável: Tel: 27 3727-3993

Email: financeirosemecsgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por funcionário da secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no Contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído/executado imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. No caso de recusa da execução dos serviços pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A especificação dos serviços contidos neste Termo de Referência, foi estudada para atender todas as necessidades apresentadas e é necessária a garantir uma boa qualidade do serviço prestado, conforme descrito no ETP.

6.2. O fornecedor deverá prestar o serviço de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência e no ETP.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Averiguar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presta provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. Indicar preposto para representá-la.

8.5. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos.

8.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.9. A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita, no tocante aos objetos, materiais e equipamentos instalados no local do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, buscamos valorizar esses servidores e proporcionar um momento de motivação e reflexão do dia a dia na vida pessoal e profissional, sendo necessário que uma empresa fique responsável pela organização do buffet desse evento, já que o município não dispõe de servidores especializados para execução dessa tarefa.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser solicitada no site <http://receita.economia.gov.br>;

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser solicitada no site <https://internet.sefaz.es.gov.br>;

10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser retirada no site <http://www.tst.jus.br>.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 Habilitação jurídica:

12.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

12.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

12.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

12.9.5 Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;

12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

12.9.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 Qualificação Econômico-Financeira.

12.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

12.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

12.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1233. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.12.. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

13.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços. Deverão ser nomeados quantidade de fiscais suficientes para um efetivo acompanhamento da execução do contrato.

15.2 No caso de interrupção dos serviços, por parte da contratada, o gestor tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital e contrato se houver.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se verifica impactos ambientais da contratação.

17. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

17.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

18. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

18.1 Considerando a necessidade de contratação dos serviços, por meio de Dispensa Física, em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, para 400 pessoas, de serviços de Buffet com o fornecimento de mão de obra, utensílios e gerenciamento do evento.

18.2 Considerando que os estes profissionais são agentes formadores que inspiram, conduzem e motivam os alunos e suas famílias sendo essenciais para a construção da sociedade.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00602-150000025000 no valor de 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais)

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 07 de outubro de 2024

Elaborado por:

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO

Auxiliar Administrativo

Mat nº 000406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO

Assistente Administrativo

Mat. nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II-1 **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 007190/2024.

Prestação de serviço de Buffet, com mão de obra, materiais e alimentação inclusa em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação do dia 17 de outubro de 2024, devidamente relacionados e especificados, constantes na Solicitação de Compras nº 290/2024 por meio de **Dispensa Física**.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

2.1 A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada estão inseridas na Solicitação de Compras Nº 290/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da presente Estudo Técnico é a aquisição de serviço de BUFFET, com espaço dentro de São Gabriel da Palha, mão de obra, materiais e alimentação inclusa em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, dia 17 de outubro de 2024.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do contrato;

3.3. Os insumos necessários às embalagens para realização dos serviços serão fornecidos pelo Contratada.

3.4. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Aquisição, por meio de **Dispensa Física**, em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, para 400 pessoas, de serviços de Buffet com o fornecimento de mão de obra, utensílios e gerenciamento do evento.

5.2. Orçamento da quantidade necessária para atender a 400 pessoas com mesas e cadeiras, com levantamento de espaço amplo, decorado e ventilado.

5.3. A montagem/instalação/preparação dos alimentos, bem como a organização do espaço físico contratado, deverão ser entregues, de maneira a que se assegure o pleno funcionamento até 02(duas) horas antes do início do evento.

5.4. Serviço de profissionais durante o evento, de 12 garçons, 2 coopeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

5.5. Realização: preparo dos alimentos, seguindo as regras de boas práticas de manipulação e higiene, conforme o cardápio solicitado, bem como o fornecimento de utensílios p/ buffet e arrumação com fornecimento de toalhas de todas as mesas;

5.6. A **dispensa física**, em razão desse objeto, é a modalidade que atenderá, com eficiência, o pretendido, considerada a particularidade singular ao serviço a ser prestado. Já que é necessário que o *buffet* tenha espaço neste município.

5.7. Justifica-se tal contratação por **dispensa física** também em relação a logística, uma vez que a prestação de serviço nesta localidade (dentro do município) é a única forma de atender à pretensão que é a maior participação possível dos profissionais da Educação, uma vez que haverá um momento de palestra motivacional o qual faz parte do plano de gestão desta Secretaria, e com relação aos alimentos a serem servidos que, exigem preparo, também, na localidade, já que perecíveis e não suportam, em temperatura adequada (para servir), eventual transporte. Uma vez realizada a dispensa eletrônica, haveria possibilidade de contratação de empresa de nível nacional e necessidade de transporte e locomoção a esta municipalidade, o que, além dos aspectos citados, oneraria demasiadamente os custos da prestação do serviço/aquisição.

5.8. Portanto, **justifico a realização da dispensa física**, em atendimento ao exigido no art. 1º, parágrafo único, do decreto municipal n. 3.632/2023.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Toda a preparação dos **alimentos**, insumos, temperos, despesas com gás e transporte se necessário ficarão a cargo da contratada, e o manuseio deverá seguir as regras sanitárias;

6.2 Os **Salgadinhos** deverão ser de no mínimo de 4 tipos, servidos em pratos individuais nas mesas.

6.3 As bebidas deverão ser servidas nas mesas, conforme discriminado na requisição: água de coco, água natural e refrigerantes (no mínimo dois sabores);

6.4 A Empresa vencedora deverá garantir a qualidade do serviço, conforme com o apresentado na proposta.

6.5 Os itens deverão ser entregues dentro do horário previsto, conforme descrição neste ETP;

6.6 O recebimento definitivo dos serviços entregues dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de fornecimento ou serviço;

6.7 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos fornecimentos e serviços prestados.

CONTATO

Tel: 27 3727-3993

Email: financeirosemecsgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

7.2. A estimativa de preço foi realizada com pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 40.000,00** constante na planilha que se segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

8.2 PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO	QTD E	Preço Unitário Estimati vo	Preço Total Estimado
1	Prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para o evento dos Profissionais da Educação a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, com início às 19h e término às 23h. Com fornecimento de espaço decorado dentro de São Gabriel da Palha, utensílios necessários, mesas e cadeiras para atender a 400 pessoas. Incluindo refeição: ENTRADA: Salgados fritos variados, estrogonofe de frango com batata palha crocante. Bobó de camarão. Mini pastel de frango com queijo JANTAR: Arroz, lagarto assado ao molho, filé de coxa de frango assado, farofa de festa e salada. SOBREMESA: Pudim BEBIDAS: Água natural, água de coco e refrigerante 2 sabores (marcas para referência: coca-cola, guaraná antártica ou similar) MÃO DE OBRA (profissionais): No mínimo 12 garçons, 2 copeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.	01	Serviço	40.000,00
TOTAL				40.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação será composto por 1 item (serviço de buffet), de preço total orçado pela Secretaria Municipal de Educação no valor total aproximado de **R\$40.000,00**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução a ser adotada consiste na contratação de serviço de BUFFET, com espaço, mão de obra, materiais e alimentação inclusa em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação do dia 17 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Com a contratação, buscamos valorizar esses servidores e proporcionar um momento de motivação e reflexão do dia a dia na vida pessoal e profissional, sendo necessário que uma empresa fique responsável pela organização do buffet desse evento, já que o município não dispõe de servidores especializados para execução dessa tarefa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços. Deverão ser nomeados quantidade de fiscais suficientes para um efetivo acompanhamento da execução do contrato.

13.2 No caso de interrupção dos serviços, por parte da contratada, o gestor tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital e contrato se houver.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais da contratação.

15. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

15.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

16. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

16.1 Considerando a necessidade de contratação dos serviços, por meio de **Dispensa Física**, em atendimento ao evento dos Profissionais da Educação, para 400 pessoas, de serviços de Buffet com o fornecimento de mão de obra, utensílios e gerenciamento do evento.

16.2 Considerando que os estes profissionais são agentes formadores que inspiram, conduzem e motivam os alunos e suas famílias sendo essenciais para a construção da sociedade.

São Gabriel da Palha, 01 de outubro de 2024.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Rafaela Kruger Curitiba
Auxiliar de Secretaria
Mat. Nº4046

Autorizado por:

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.369/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II-2
MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2024.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Apresento a proposta de preço referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e com espaço dentro do município de São Gabriel da Palha/ES, com mão de obra, utensílios, materiais devidamente relacionados e especificados nos autos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para o evento dos Profissionais da Educação a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, com início às 19h e término às 23h. Com fornecimento de espaço decorado dentro de São Gabriel da Palha, utensílios necessários, mesas e cadeiras para atender a 400 pessoas. Incluindo refeição: ENTRADA: Salgados fritos variados, estrogonofe de frango com batata palha crocante. Bobó de camarão. Mini pastel de frango com queijo JANTAR: Arroz, lagarto assado ao molho, filé de coxa de frango assado, farofa de festa e salada. SOBREMESA: Pudim BEBIDAS: Água natural, água de coco e refrigerante 2 sabores (marcas para referência: coca-cola, guaraná antártica ou similar). MÃO DE OBRA (profissionais): No mínimo 12 garçons, 2 copeiros, 3 seguranças, 1 cozinheira e 2 ajudantes.	Serv.	01	R\$ 39.810,00	R\$ 39.810,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais)					

Valor global da proposta: _____ ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **e-mail para recebimento da Ordem de Fornecimento:** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo